



**Contrata  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO 914BRZ1050.7 EDITAL N° 003/2017**

1. Perfil: **Consultoria especializada para elaboração de estudos subsidiários à atualização dos processos relativos a seleção e a ocupação de vagas no ensino superior, por meio do Programa Universidade Para Todos (Prouni).**
2. N<sup>a</sup> de vagas: **01 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Profissional graduado em Direito com pós-graduação na área jurídica, diplomas devidamente reconhecidos pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 05 (cinco) anos em assessoria jurídica ou em gestão de processos, preferencialmente na área educacional.**
5. Atividades: **Atividade 1.1 – Levantar e sistematizar o conteúdo das normas legais e infralegais que regulamentam o Prouni enquanto instrumento de democratização da educação superior por meio da destinação de vagas a pessoas com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardos e pretos. Atividade 1.2 – Levantar e sistematizar os dados estatísticos referentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardos e pretos no processo seletivo do Prouni 1/2017, bem como os dados relativos ao percentual da efetiva ocupação dessas vagas. Atividade 1.3 – Proceder à análise da possível relação entre os dispositivos normativos do Prouni quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardos e pretos e os resultados apurados na atividade 1.2. Atividade 2.1 – Levantar e sistematizar estudos e pareceres que contenham critérios científicos e técnicos referentes à classificação e definição de pessoas com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardos e pretos. Atividade 2.2 – Proceder ao levantamento e análise jurídica de diplomas legais e de instrumentos normativos infralegais, além da regulamentação do Prouni, que definam critérios para reserva de vagas a pessoas com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardos e pretos. Atividade 2.3 – Proceder à análise crítica dos resultados apurados nas atividades 2.1 e 2.2, buscando identificar possibilidades de aplicações analógicas juridicamente plausíveis dos resultados apurados à regulamentação do Prouni. Atividade 3.1 – Levantar e sistematizar o conteúdo das normas legais e infralegais que regulamentam o Prouni enquanto instrumento de acesso e permanência na educação superior por meio da oferta de bolsas adicionais do Prouni pelas instituições participantes do programa. Atividade 3.2 – Levantar e sistematizar as informações estatísticas referentes à oferta de bolsas adicionais pelas instituições participantes do Prouni nos processos seletivos do segundo semestre de 2016 e primeiro semestre de 2017. Atividade 3.3 – Elaborar diagnóstico identificando os padrões apresentados pelas instituições de educação superior participantes do Prouni em relação à oferta de bolsas adicionais. Atividade 4.1 – Proceder à análise crítica da oferta de bolsas adicionais pelas instituições de educação superior vinculadas ao Prouni comparando a oferta de bolsas adicionais parciais em face da oferta de bolsas adicionais integrais. Atividade 4.2 – Proceder à análise crítica das normas, fluxos e processos de oferta de bolsas adicionais do Prouni pelas instituições participantes do programa na concretização do acesso da população economicamente carente à educação superior. Atividade 4.3 – Proceder ao levantamento, identificação e análise crítica das deficiências normativas porventura existentes na regulamentação do Prouni quanto à oferta de bolsas adicionais pelas instituições participantes do programa.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico acerca dos dados apurados nas atividades 1.1 e 1.2, apresentando diagnóstico entre a possível relação de causa e efeito das disposições normativas levantadas na atividade 1.1 em relação aos resultados encontrados na atividade 1.2. Produto 2: Documento técnico contendo proposta de aprimoramento das normas, fluxos e processos relacionados ao processo de oferta, reserva e ocupação de vagas do Prouni para/por pessoas com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardos e pretos. Produto 3 – Documento técnico contendo estudo analítico dos dados apurados nas atividades 3.1 e 3.2, incluindo diagnóstico dos padrões apresentados pelas instituições de educação superior participantes do Prouni em relação à oferta de bolsas adicionais. Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de aprimoramento das normas, fluxos e processos relacionados à oferta de bolsas adicionais pelas instituições participantes do Prouni enquanto instrumento indutor da política de expansão, acesso e permanência na educação superior.**
7. Local de Trabalho: **Brasília-DF**
8. Duração do contrato: **09 (nove) meses.**

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: Acesso à informação – Opção: Seleção de Consultores), para o seguinte endereço: [unesco.sesu@mec.gov.br](mailto:unesco.sesu@mec.gov.br), - impreterivelmente ATÉ 23:59H DO DIA 28/08/2017, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o NOME DO PERFIL que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 21/08/2017 até o dia 28/08/2017 no endereço [unesco.sesu@mec.gov.br](mailto:unesco.sesu@mec.gov.br), indicando o número do edital e o nome do perfil.** Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos).

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*